



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 250 DE 17 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O  
RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FINANCEIROS A SEREM  
APLICADOS NO TRANSPORTE  
ESCOLAR

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA  
FILHO**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições  
que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a  
assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o  
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de  
Educação, para recebimento de recursos financeiros a serem  
aplicados no transporte escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de maio de 2004.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 19 DE ABRIL DE 2004.